



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 25/2023

PROCESSO: 849944/2022

- **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.
- **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):** SIM.
- **DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Aquisição de Medicamentos.
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM.
- **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** De uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida, consoante ao art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO
- **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP:** SIM
- **RESERVA DE COTA ME/EPP:** NÃO
- **EXIGE AMOSTRA:** NÃO
- **DATA:** 06/06/2023
- **HORA:** 10h00min (Brasília-DF)
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bllcompras.org.br

VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado totaliza a importância de **R\$ 35.983.534,9730** (trinta e cinco milhões novecentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos).

PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: nº. 323/2023.

- **OBS: CONSIDERANDO QUE NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL NÃO FOI COLOCADO O ITEM 99. FOI CORRIGIDA A NUMERAÇÃO; (apenas a numeração). ITENS CORRETOS 156 ITENS.**



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

Sumário

1.	PREÂMBULO	4
2.	DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO	5
3.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	5
4.	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	6
5.	DO CREDENCIAMENTO	9
6.	DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	10
7.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
8.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
9.	DA SESSÃO	21
10.	DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO	24
11.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	29
12.	DAS AMOSTRAS	29
13.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	30
14.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	31
15.	DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA	31
16.	DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	36
17.	DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO	36
18.	DA SUBCONTRATAÇÃO	37
19.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	37
20.	DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE	39
21.	DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA	40
22.	DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)	40
23.	EMBALAGENS DOS PRODUTOS	41
24.	DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS	41
25.	DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	42
26.	DO PAGAMENTO	42
27.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	43
28.	DAS CONDIÇÕES GERAIS	46
29.	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	47
30.	DO FORO	47
31.	INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:	47
	ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA	49



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS	78
ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA	79
ANEXO IV – MODELO - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO	81
ANEXO VI- MODELO FICHA CADASTRAL	83
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023	84
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. XX/2023	84
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO	96



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 por intermédio da pregoeira Oficial designado pela Portaria nº. 093/2023 torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição de MEDICAMENTOS.

1.2. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este certame será regido pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1.3. DA DATA E HORARIO DO CERTAME

Data da Realização	06/06/2023 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	06/06/2023 às 09h00min (Horário de Brasília – DF)
Impugnações Esclarecimentos	01/06/2023 às 00h00min (Horário de Brasília – DF)

1.3.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado, fato superveniente de caráter público ou problemas técnicos que impeçam a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcado, ou de qualquer outra sessão pública (diligência, recursos, etc.) referente a este processo a sessão ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anterior designado, independente de nova convocação.

O Edital completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

1.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

1.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

1.7. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

1.8. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como por toda a movimentação do processo até a sua homologação ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante. (Art. 19, IV, do Decreto nº. 10.024/2019).

1.9. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.9.1. Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10/2023** (Anexo I deste edital), o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

2. DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse, porem será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

2.3. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

2.3.1. As especificações dos itens, quantidades e o valor de referência unitário estão descritos detalhadamente no Termo de Referência, Anexo I que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

2.4. CUSTO TOTAL ESTIMADO E DOTAÇÕES: Conforme termo de referência anexo I do edital.

2.4.1. A estimativa de custos foi realizada pela Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com a lei de licitações e normativas vigentes.

2.4.2. As dotações e recursos orçamentários constam no termo de referência.

2.5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos de uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pela expedida pela Secretaria solicitante (gerenciadora e/ou participante), seguindo as condições e especificações constantes neste edital, consoante ao art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos de referência demonstrados no **ANEXO I** deste Edital, (Art. 40, X, do Lei nº. 8.666/93) observando-se o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

3.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

- 3.3.** O pregoeiro poderá encaminhar as propostas de preços e os documentos de qualificação técnica da habilitação, para serem analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsídio de aceitabilidade da mesma.
- 3.4.** O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT(Secretaria de Saúde) ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão. (Art. 17, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 3.5.** É facultada o pregoeiro, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, conforme art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93 e art. 26, §9º da Lei nº 10.024.
- 3.6.** O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente e compatível ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
- 4.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:**
- 4.2.1.** Credenciar-se previamente ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br. (Art. 19, I, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 4.2.2.** Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação e proposta conforme estabelecido **nos itens 7 a 9 deste edital** e, quando necessário, os documentos complementares. (Art. 19, II, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 4.2.3.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 19, III, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 4.2.4.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 19, IV, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 4.2.5.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso. (Art. 19, V, do Decreto nº. 10.024/2019).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação PMVG
Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

4.2.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; (art. 19, VI, do Decreto nº. 10.024/2019), e

4.2.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio. (Art. 19, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).

4.3. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA:

4.3.1. Que a licitante e seus representantes leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.

4.3.2. Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam e conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica.

4.3.3. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.3.4. Caso tenham dúvidas das exigências contidas no edital, deve a licitante solicitar esclarecimentos nos termos do item 6 deste edital, ou, caso necessário impugnar o certame nas mesmas condições do item 6.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.4.1. Empresa suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada.

4.4.2. Empresa declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

4.4.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.4.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

4.4.5. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

4.4.6. Que tenham em seu quadro de funcionários, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário).

4.4.9. Empresa impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02.

4.4.10. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que “a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, conforme art. 33, caput, da Lei nº. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P” - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que “... a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável...” pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, AC nº. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

Caso haja a opção pela participação de empresas em consórcio, além da justificativa, a Administração deverá adaptar o presente edital nos termos do art. 33 da Lei nº. 8.666/93.

4.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.

4.5.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme descrito no **edital**.

4.5.3. A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

4.5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição. (Art. 43 da lei 123/2006).

4.5.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, desde que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de documentação tardia, **conforme o Anexo V deste edital**.

4.5.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

4.5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

4.6. DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME, EPP E MEI

A presente licitação constitui-se em **156 (cento e cinquenta e seis) itens**. Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; conforme artigo 9º, I do Decreto nº 8.538/2015. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, por ITENS, observando o seguinte: **Itens exclusivos para ME/EPP** – Valor total do item até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa –ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, Art. 48, inciso I.

Ampla concorrência – Valor total do item acima de R\$80.000,00 destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br. (Art. 9º, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).

5.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 19, III, do Decreto nº. 10.024/2019).

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3042-9909 ou (41) 3091-9654 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Nota explicativa 01: O credenciamento exigido no art. 9º do Decreto nº. 10.024/2019 constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

Nota explicativa 02: O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital.
- 6.2. As impugnação ou esclarecimentos poderão ser realizados de forma eletrônica, em campo próprio do sistema ou através do endereço eletrônico de pregoeiro oficial: "pregaosmsvg@hotmail.com", devidamente instruídos, (Art. 23 e 24 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 6.3. Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e de impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 e 24 §§ 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. (Art. 23, § 2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 6.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. (Art. 24, §1º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 6.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. (Art. 24, §2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 6.7. Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 24, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

- 6.8. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro do prazo citado no item 6.1.
- 6.9. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.
- 6.10. Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** com **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6. Até a data e o horário estabelecidos para encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. (Art. 26, §6º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. (Art. 26, §7º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, §8º do Decreto nº. 10.024/2019).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

7.9. A proposta realinhada e os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo designado pelo pregoeiro. (Art. 26, §9º, do Decreto nº. 10.024/2019).

7.10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.10.1.1. Valor unitário e total do item;

7.10.1.2. Marca;

7.10.1.3. Fabricante;

7.10.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10.5. Fica **VEDADO** ao licitante qualquer tipo elemento de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo pregoeiro.

7.10.6. A marca e o modelo deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar neste campo "**MARCA PRÓPRIA**".

7.10.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme preceitua o art. 48, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019.

7.10.8. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.

7.10.9. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

8.1.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **juntamente** com a proposta os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).

8.1.2. As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para análise inclusive os selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligências, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

8.1.3. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e **com prazo vigente na data da sessão de abertura**, que deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação deste município, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:

8.1.3.1. O “Selo Digital” para os documentos autenticados em cartório digital.

8.1.3.2. Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.

8.1.3.3. Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

8.1.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data da sessão de abertura do certame.

8.1.4.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

8.1.5. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.1.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

8.1.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

8.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

b.1). Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

8.1.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.1.11. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

8.2. DAS CERTIDÕES E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1.1. Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).

8.2.1.2. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.1.3. No caso de **Empresário Individual –EI** – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.4. No caso de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.2.1.5. No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

8.2.1.6. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

8.2.1.7. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.

8.2.1.8. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira**: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.9. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.10. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

8.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (**CNPJ**).

8.2.2.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

8.2.2.3. Certidão de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, (**CNDT**) mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.4. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a) A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.

8.2.2.5. Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ou Procuradorias:

8.2.2.5.1. FEDERAL:

a) Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.5.2. ESTADUAL:

a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

OBS: Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.5.3. MUNICIPAL:

- a) Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada).

Nota: Em caso de as Certidões serem unificadas esta informação terá que estar explícita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

8.2.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição. (Art. 43 da lei 123/2006)

8.2.2.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de apresentação de documentação tardia, **conforme o Anexo V deste edital.**

8.2.2.7.1. A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

8.2.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

8.2.2.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRA JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

8.2.3.2. As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:

8.2.3.2.1. CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

8.2.3.3. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).

8.2.3.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis para este certame deverão ser apresentados com as seguintes peças e características:

8.2.3.4.1. Empresas de qualquer forma societária, exceto S/A:

- 1) Apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito do “Livro Diário” da empresa, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal;
- 2) Termos de abertura e encerramento do livro Diário, que foi transcrito o balanço (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa);
- 3) Deverá estar devidamente registrado/protocolado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

- 4) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Termo de Autenticação – Registro digital”. (IN).
- 5) Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação.

8.2.3.4.2. Quando se tratar de empresas S/A:

- 1) Balanço registrado na Junta Comercial e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação incluindo os Termos de Abertura e de Encerramento. (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76);
- 2) Cópia da Publicação do Diário Oficial;
- 3) Cópia da Publicação em Jornal; art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76).

8.2.3.5. O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, e deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento e do “**Recibo de entrega**”, (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital **SPED**), contendo informações da sua autenticação e número de recibo (DECRETO 8.683/2016).

8.2.3.6. As empresas **recém constituídas** cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

8.2.3.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.2.3.8. As empresas que **estiveram inativas/sem movimento** no período exigível (ano calendário) ou em um ou mais meses deste período, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

8.2.3.9. É vedada a substituição do balanço por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.2.3.10. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.

8.2.3.11. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. **Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça.**

8.2.3.12. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

8.2.3.13. Para fins de definição do “último exercício social”, será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.

8.2.3.14. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1 Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

8.2.4.1 Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

8.2.4.1 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

8.2.4.1A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

8.2.4.1 **Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE ou protocolo de solicitação**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

8.2.4.1 **Autorização Especial de Funcionamento da Empresa ou protocolo de solicitação** - quando se tratar de medicamentos sujeitos a Controle Especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98.

8.2.4.1 **Alvará Sanitário** ou **Licença de Funcionamento** ou **Licença Sanitária** Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

8.2.4.1 **Registro do Medicamento** ou da **Notificação Simplificada** ou do **Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

8.2.4.1 Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

8.2.4.1A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

8.2.4.1 Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso;

8.2.4.1 Ficará a cargo do proponente, provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

8.2.4.1 Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

8.2.4.1 Certidão de Regularidade Técnica - CRT, expedida pelos Conselhos de Farmácia;

8.2.5. DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.2.5.1. Ficha cadastral conforme Anexo VI.

8.2.5.2. Declarações, conforme modelo do ANEXO III, contendo as seguintes declarações expressas:

1. **Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos**, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.
2. **Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento**, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande;
3. **Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
4. **Declaração atestando a Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo** de sua habilitação;
5. **Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital** para sua habilitação;
6. **Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal**, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato;
7. **Declaração de ciência** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal;

8.2.5.3. **Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte** conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo IV e deverá apresentar ainda:

8.2.5.3.1. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

8.2.5.4. **Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia** de acordo com modelo no Anexo V ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

8.2.5.5. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

8.2.5.5.1. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, será feito a confirmação através, do contrato social ou equivalente (dentre os subitens 8.2.2 a 8.2.9 deste edital), que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.2.5.5.2. Caso seja procurador, além dos subitens 8.2.1 e uma das opções dos itens 8.2.2 a 8.2.9, também deverá apresentar:

- a) **Procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com os documentos de identidade do sócio administrador e do procurador;
- b) Na apresentação de procuração de instrumento público ou particular, a proponente poderá apresentar cópia, neste caso deverá apresentar autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.
- c) A Procuração deverá estar com firma reconhecida em cartório, exceto procuração por instrumento público.

8.2.6 DA SESSÃO

8.2.6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo pregoeiro e ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bllcompras.org.br.

8.2.6.3 Durante a sessão a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.2.6.4 DO MODO DE DISPUTA

8.2.6.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (Art. 31, I, do Decreto nº. 10.024/2019).

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser R\$ 0,001 (um milésimo de real)**. (Art. 31, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).

8.2.6.6A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. (Art. 32, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

8.2.6.7A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. (Art. 32, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).

8.2.6.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. (Art. 32, §2º, do Decreto nº. 10.024/2019).

8.2.6.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço. (Art. 32, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).

8.3 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS CADASTRADAS

8.3.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. (Art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019).

8.3.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

8.3.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes; (art. 26, § Único, do Decreto nº. 10.024/2019).

8.3.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.4.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. (Art. 29 do Decreto nº. 10.024/2019).

8.4.2 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance. (Art. 30 do Decreto nº. 10.024/2019).

8.4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.4.4 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Art. 30, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).

8.4.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. (Art. 30, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019).

8.4.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**. (Art. 30, §5º, do Decreto nº. 10.024/2019).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

8.4.7 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

8.4.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.5 DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

8.5.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. (Art. 34 do Decreto nº. 10.024/2019).

8.5.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. (Art. 35 do Decreto nº. 10.024/2019).

8.6 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.6.1 Após a etapa de envio de lances de cada item, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.6.1.1 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.6.2 Todas as microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006).

8.6.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.6.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.6.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6.6 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

8.6.7 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.6.7.1 No país;

8.6.7.2 Por empresas brasileiras;

8.6.7.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.6.7.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.6.8 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados. (Art. 36, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).

8.7 DA NEGOCIAÇÃO

8.7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. (Art. 38 do Decreto nº. 10.024/2019).

8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. (Art. 36, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).

8.7.3 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.7.4 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO

9.3 DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

9.3.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao de referência estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019. (Art. 39, do Decreto nº. 10.024/2019).

9.3.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

- 9.3.3** No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos. (Art. 17, VI, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.3.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas ou dos documentos de habilitação, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.3.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item anterior**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 47, parágrafo único do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.3.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (Art. 38, §2º, do Decreto nº.10.024/2019).
- 9.3.6.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.3.7** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 9.3.7.1** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo acordado entre o pregoeiro e a equipe técnica.
- 9.3.8** O pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de verificação da conformidade da proposta com os requisitos do instrumento convocatório quando necessário, será analisada pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.

9.3.9 São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

9.3.9.1 Proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço de referência (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

9.3.9.2 Será considerada inexequível as propostas finais que for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a contratação.

9.3.9.3 Caso a proposta a ser apresentada pelo licitante tenha valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para cada item definido no termo de referência, caberá ao licitante, sob pena de preclusão, apresentar a comprovação da viabilidade de sua proposta, através de planilha de composição dos preços da sua proposta final.

9.3.9.3.1 Considera-se inexequível a proposta que não se reveste de condições de ser cumprida, tanto pela condição das especificação da marca\modelo ou que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.10 Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

9.3.11 Ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços, materiais e equipamentos ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;

9.3.12 Oferta de serviço ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;

9.3.13 Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.3.14 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.3.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.4 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.4.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação anexados no sistema, sem prejuízo da exigência de posterior encaminhamento dos originais ou das cópias autenticadas dos mesmos a fins de diligência, caso julgue necessário.

9.4.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU. <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>
- d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

Nota Explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ -, na fase de habilitação é recomendação do TCU (Acórdão nº. 1.793/2010- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

9.4.2.1A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- d) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4.3 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

9.4.4 O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado, quando julgar necessário, apresente documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo de 02 (duas) horas, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação. (Art. 38, §2º, do Decreto nº.10.024/2019).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

9.4.4.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada** a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, conforme art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93 e art. 26, §9º da Lei nº 10.024

9.4.6 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.4.7 O pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de verificação da conformidade da proposta com os requisitos do instrumento convocatório quando necessário, será analisada pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.

9.4.8 Na análise e julgamento dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida. (Art. 47 do Decreto nº. 10.024/2019).

9.4.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.4.10 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

9.4.11 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. (Art. 43, §4º, Do Decreto nº. 10.024/2019).

9.4.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.4.13 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

9.4.14 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e Anexos, no caso de ocorrer a exigência da amostra, a sessão será suspensa para encaminhamento da mesma por parte do (s) licitante (s) provisoriamente declarado (s) como vencedor (es), conforme item 13 deste Edital;

9.4.15 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu à do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.4.15.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.4.16 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.3 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico conforme Decreto Federal 10.024/2019

10.3.1 Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ARP e/ou contrato e aplicação de eventual sanção se for o caso.

10.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a empresa contratada.

10.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.9 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DAS AMOSTRAS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

11.3 Não será exigível a entrega de amostras para este processo.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.3 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, EXCLUSIVAMENTE via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. (Art. 44 do Decreto nº. 10.024/2019).

12.4 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.4.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

12.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (Art. 44, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).

12.6 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. (Art. 44, §1º e §2, do Decreto nº. 10.024/2019).

12.7 A petição Recursal deverá ser anexada em campo próprio do Sistema Eletrônico, devidamente instruídas contendo também: assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail.

12.8 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

12.9 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente. (Art. 17, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).

12.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Art. 44, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019).

12.11 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

- 12.12** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
- 12.13** Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro da Manga, Várzea Grande – MT – 78.115-904 – Fone (65) 3632-1500, conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.3** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados. (Art. 17, VIII e IX do Decreto nº. 10.024/2019).
- 13.4** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 13.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.6** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Várzea Grande poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido registrada e/ou contratada.

14 DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA

- 14.3** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, (art. 13 do Decreto 7.892/2013) contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.4** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.5** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 14.6** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

- 14.7** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.8** A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, **IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da publicação da respectiva ata. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).
- 14.9** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem nos autos do processo licitatório.
- 14.10** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/2013).

14.11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.11.1** A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços.
- 14.11.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande/MT.
- 14.11.3 ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há
- 14.11.4** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Decreto nº 8.250, de 2.014).
- 14.11.5** A ata de Registro de Preços assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de licitações, no mesmo link onde é retirado o edital.
- 14.11.6** Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada as sanções prevista neste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes conforme preceitua o Decreto 7.892/2013, no Parágrafo Único do artigo 14.
- 14.11.7** Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme preceitua o art. 13, Parágrafo Único do Decreto 7.892/2013.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

14.11.8 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Defesa Social.

14.11.9 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

14.12 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.12.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

14.12.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

14.12.3 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

14.12.4 As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

14.12.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

14.12.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

14.13 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.13.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

14.14 DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

14.14.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.14.2 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7.892/2013).

14.14.3 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

14.14.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o art. 19 do Decreto 7.892/2013:

14.14.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

14.14.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.14.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.15 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.15.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.15.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

14.15.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

- a) Por razão de interesse público; ou



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

b) A pedido do fornecedor.

14.15.4 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

14.15.5 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

14.15.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.15.7 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

14.15.8 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

14.15.9 Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

14.15.10 Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

14.16 DO CADASTRO RESERVA

14.16.1 Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.

14.16.2 Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.

14.16.3 Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

14.16.4 A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no “chat” de mensagem.

14.16.5 Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

14.16.6 A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

14.16.7 O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

14.16.8 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

15 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.3 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.4 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

15.5 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

15.6 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

15.7 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.8 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO

16.3 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis. (Art. 48 do Decreto nº. 10.024/2019).

16.4 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços. (Art. 48, §1º do Decreto nº. 10.024/2019).

16.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o artigo 21 deste edital. (Art. 48, §2º do Decreto nº. 10.024/2019).

16.6 O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital. (Art. 48, §3º do Decreto nº. 10.024/2019).

17 DA SUBCONTRATAÇÃO

17.3 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.3 A FORNECEDORA se obriga a assinar a Ata de Registro de Preços, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

18.4 Fornecer os medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

18.5 Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, **é de 05 (cinco) dias**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

18.6 A nota fiscal deverá especificar **número de cada lote/item e sua validade** com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos/medicamentos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os medicamentos ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

18.7 O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos medicamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

18.8 Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

18.9 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;

18.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

18.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

- 18.12** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 18.13** Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 18.14** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 18.15** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;
- 18.16** Substituir de imediato, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.
- 18.17** Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 18.18** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da ata;
- 18.19** A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;
- 18.20** A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.
- 18.21** A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao CADIM/Secretaria Municipal de Saúde, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondências;
- 18.22** A fornecedora é obrigada a responder perante o REGISTRANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste edital.
- 18.23** A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o REGISTRANTE;
- 18.24** Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 18.25** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o REGISTRANTE;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

- 18.26** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;
- 18.27** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- 18.28** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da REGISTRANTE.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

- 19.3** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Registrada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos produtos referentes ao objeto;
- 19.4** A REGISTRANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto deste certame;
- 19.5** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, através de seus fiscais.
- 19.6** Exercer a fiscalização por servidores designados;
- 19.7** Controlar e documentar as ocorrências havidas;
- 19.8** Emitir, por intermédio de servidor/fiscal, designado pelo Órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções.
- 19.9** A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;
- 19.10** Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste termo, bem como recusar os produtos que estiverem em desacordo.
- 19.11** Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.
- 19.12** Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 19.13** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.
- 19.14** A fiscalização pela REGISTRANTE, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Registrada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas do termo referência;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

19.15 Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula, as disposições constantes as Seções IV do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

19.16 Por conveniência da Administração poderá ser celebrado contrato do saldo restante da Ata de Registro de Preços nos moldes desse Termo de Referência e em conformidade com a lei nº 8.666/93.

20 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

20.3 O prazo de entrega dos medicamentos será de **até 10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

20.4 A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – **CADIM**, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Ponte Nova, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min.

21 DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS).

21.3 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

21.4 Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas.

21.5 Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

21.6 Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

21.7 Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

21.8 Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

21.9 Identidade – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;

21.10 Pureza – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;

21.11 Concentração – quantidade do princípio ativo contido no produto;

21.12 Potência – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;

21.13 Uniformidade da Dose.

21.14 Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

- 21.15** Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser repostado pelo fornecedor, no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data informada ao referido.
- 21.16** O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
- 21.17** A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

22 EMBALAGENS DOS PRODUTOS.

- 22.3** Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:
- a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento dos blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento;
- b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.
- 22.4** Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998). As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc. deverão constar no contrato/nota fiscal.
- 22.5** Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

23 DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS.

- 23.3** Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.
- 23.4** Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não **ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.**
- 23.5** Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

24 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

24.3 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

24.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Registrada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.6 A fiscalização da futura Ata de Registro de Preço e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:

24.7 FISCAL DE CONTRATO: FISCAL DE CONTRATO: Servidora **KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER**, Farmacêutico, matrícula nº 137475, portador da Cédula de Identidade RG nº 3445631 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 594.782.821-53, residente na Rua Pimenta Bueno, 901, Apto 906B, Dom Aquino – Cuiaba – MT, CEP 78.015-190, contato: (65) 99963-0075, e-mail: uiramuta2015@gmail.com.

24.8 SUPLENTE DE FISCAL: SUPLENTE DE FISCAL: servidor **GIDEÃO BOANEZ DO PRADO**, gestor público, Matrícula: 137415, portadora da cédula de identidade RG 1192264-8, e inscrito no CPF 940.411.301-82, residente na rua Clara Nunes, nº 226, Santa Isabel, Cuiabá/MT Telefone: (65) 99295-2921, e-mail boanezprado@hotmail.com.

25 DO PAGAMENTO

25.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

25.4 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

25.5 Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a empresa contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- f) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

26.3 Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas edital e no contrato e das demais penalidades legais, garantido o direito à ampla defesa aquele que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Apresentar documentação ou declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;

26.4 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

26.5 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.6 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores e descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeito às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa às seguintes sanções:

26.6.1 DA ADVERTÊNCIA

26.6.1.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

26.6.2 DA MULTA

26.6.2.1 Conforme disposto no (Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, ou a inexecução total ou parcial, garantido a prévia defesa a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

26.6.2.2 A empresa vencedora contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

26.6.2.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

26.6.2.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

26.6.2.5 A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

26.6.3 DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

26.6.3.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

26.6.3.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- 1)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;
- 2)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- 1)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- 2)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- 3)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- 4)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

26.6.4 DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

26.6.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicado com base no item 27.5.3.

26.6.4.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à empresa contratada nos casos a seguir indicados:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, por escrito.
- 26.6.4.3** A sanção estabelecida deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 26.7** Independentemente das sanções administrativas a que se refere a este edital, a empresa vencedora contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos à Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.
- 26.8** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 26.9** As sanções previstas nos itens 27.5.1, 27.5.3 e 27.5.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 27.5.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 26.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à empresa vencedora contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.
- 26.11** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, observado o princípio da proporcionalidade.

27 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 27.3** As empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, deverão atender na íntegra o Decreto nº 8.077 de 14 de Agosto de 2013.
- 27.4** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 27.5** As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

- 27.6** Quando se tratar de produto injetável e for apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado, já deverá estar incluído o diluente.
- 27.7** Os proponentes deverão atender a Portaria 802 de 08/10/1998 – Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
- 27.8** Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 27.9** Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.
- 27.10** Os preços cotados deverão observar as disposições contidas na Orientação Interpretativa nº 02/2006, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.
- 27.11** Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

28 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

28.3 Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

28.3.1 Revogar ou Anular a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado. (Art. 50 do Decreto nº. 10.024/2019).

28.3.2 Adiar a data da sessão pública.

28.4 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93. (Art. 50, § único do Decreto nº. 10.024/2019).

29 DO FORO

29.3 As partes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30 INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

<u>ANEXO I</u>	TERMO DE REFERÊNCIA
<u>ANEXO II</u>	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

<u>ANEXO III</u>	MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA
<u>ANEXO IV</u>	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
<u>ANEXO V</u>	DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA
<u>ANEXO VI</u>	MODELO FICHA CADASTRAL
<u>ANEXO VII</u>	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
<u>ANEXO VIII</u>	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande - MT, 23 de maio de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros
Secretário Municipal de Saúde /SMSVG



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE		
1ª RETIFICAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA	Nº 10/2023	
Número do Processo 849944/2023	Exclusiva ME/EPP? ☒ Sim ☐ Não	Ampla Concorrência ☒ Sim ☐ Não
Objeto PROCESSO LICITATORIO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.		
Valor total estimado R\$ 35.983.534,9730	Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Admite subcontratação ☐ Sim ☒ Não		
Modalidade - Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Adjudicação ☐ Global ☒ Item ☐ Lote
Documentação de Habilitação		
Requisitos 1. Habilitação Jurídica; 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista; 3. Qualificação Econômico-Financeira; 4. Qualificação Técnica; 5. Documentos Complementares.		
JUSTIFICATIVA DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP LC 123/06		
Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

(oitenta mil reais). Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; conforme artigo 9º, I do Decreto nº 8.538/2015. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, por ITENS, observando o seguinte: **Itens exclusivos para ME/EPP** – Valor total do item até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa –ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, Art. 48, inciso I. **ITENS:** 1,2,3,7,10,11,12,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,29,34,35,39,41,42,43,47,48,51,53,55,57,58,60,61,63,64, 65,66,67,69,70,71,76,80,82,83,85,86,87,88,90,91,93,94,97,100,102,103,104,107,111, 116, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 129, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 150, 155, 156.

Ampla concorrência – Valor total do item acima de R\$80.000,00 destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital. **ITENS:**

4,5,6,8,9,13,28,30,31,32,33,36,37,38,40,44,45,46,49,50,52,54,56,59,62,68,72,73,74,75,77,78,79,81,84,89,92,95,96,98, 99,101, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 117,118, 119, 120, 127, 128, 130, 131, 136, 142, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 154.

OBSERVAÇÃO

A elaboração dos descritivos e quantitativos (CIs Nº 800/2022 e 220/2023/CADIM/SMS-VG) foi elaborada pela equipe técnica da área demandante, bem como a qualificação técnica. Cabe à Superintendência de Aquisição compilar as informações das demandas conforme o que exige a legislação: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2010, Decreto 7.892 e suas alterações e Decreto 09/2010.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

1ª RETIFICAÇÃO - TERMO DE REFERENCIA Nº 10/2022

PROCESSO Nº 849944/2022

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Saúde

1.1. DO SECRETÁRIO

Gonçalo Aparecido de Barros

2. DA CIs DE ORIGEM nº 800/2022 e 220/2023/CADIM

DATA: 17/04/2023.

3. DO OBJETO

PROCESSO LICITATORIO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. DA CONTRATAÇÃO

Considerando o artigo 196 da Constituição Federal onde diz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, e ainda nos artigos 198 e 200, que define, os princípios de organização e desenvolvimento tecnológico do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o capítulo I art. 5º e inciso III da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que estabelece como objetivo e atribuição do Sistema Único de Saúde (SUS), a assistência as pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da Saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

Considerando o art. 6º da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 onde diz que estão incluídas ainda no campo de atuação do SUS a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, dentre outras;

Considerando a Política Nacional de Medicamentos de 1998;

Considerando a Política Nacional de Assistência Farmacêutica de 2004;

Considerando a Portaria nº 014/CAF/SMS-VG/2012 que dispõe sobre o Programa Municipal de Assistência Farmacêutica e dá outras providências;

Considerando a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando que o Pregão Eletrônico 06/2021 venceu em 28/05/2022;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

Considerando que os contratos oriundos do pregão eletrônico 60/2020 venceram em 17/06/2022, sendo eles contrato 254/2021, 255/2021, 256/2021, 260/2021, 261/2021 e 262/2021

Considerando a necessidade de manter o atendimento com eficiência e eficácia a população do município de Várzea Grande no que se refere a disponibilização de medicamentos as Unidades da Rede Municipal de Saúde.

Considerando que a falta desses medicamentos pode acarretar em prejuízos à saúde dos usuários causando complicações, agravando o quadro clínico podendo levar o paciente a óbito;

Considerando que foi realizado levantamento do quantitativo das demandas pelo Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM a fim de assegurar a real necessidade para aquisição desses medicamentos, visando prevenir a ocorrência de prejudicar a saúde pública do Município de Várzea Grande.

Por fim, não menos importante vale destacar que esta Municipalidade visa o melhor atendimento e que os referidos medicamentos, trarão aos profissionais de saúde maiores condições de prestar atendimento de qualidade aos pacientes.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRES ENT.	QTD ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ACICLOVIR - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMA CÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. (UNIDADE).	306513-8	1473	COMP	70000	R\$ 0,1750	R\$ 12.250,0000
2	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ACICLOVIR - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 10G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA. (UNIDADE).	309418-9	840	BIS	10000	R\$ 2,0900	R\$ 20.900,0000
3	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ACIDO ACETICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA.	378748-6	1370	FRS	500	R\$ 16,0400	R\$ 8.020,0000
4	AMPLA CONCORRÊNCIA ACIDO ASCORBICO – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 5ML.	308054-4	961	AMP	100000	R\$ 1,5000	R\$ 150.000,0000
5	AMPLA CONCORRÊNCIA ÁGUA PARA INJEÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA/FRASCO 500ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. (UNIDADE)	311632-8	1846	BLS/FRS	30000	R\$ 6,6000	R\$ 198.000,0000
6	AMPLA CONCORRÊNCIA ALBUMINA HUMANA 20% - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, AMPOLA 50ML. (UNIDADE).	308057-9	1656	FA	4000	R\$ 184,8733	R\$ 739.493,2000
7	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ALOPURINOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. (UNIDADE).	309746-3	1473	COMP	120000	R\$ 0,1600	R\$ 19.200,0000
8	AMPLA CONCORRÊNCIA ALPROSTADIL - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 20 MCG – ESPECIFICAÇÃO: ALPROSTADIL – CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 20 MCG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	308063-3	1653	FA	2500	R\$ 76,1100	R\$ 190.275,0000
9	AMPLA CONCORRÊNCIA ALTEPLASE – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOL. INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA DE ADM. INTRAVENOSA. FRASCO- AMPOLA 50 ML.	341311-0	1656	FA	600	R\$ 2.472,9900	R\$ 1.483.794,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

10	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP AMINOFILINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	309750-1	1473	COMP	200000	R\$ 0,3067	R\$ 61.340,0000
11	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP AMINOFILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 10 ML.	306603-7	270	AMP	2400	R\$ 17,3833	R\$ 41.719,9200
12	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ANFOTERICINA B – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA + SOLUÇÃO DILUENTE (ÁGUA PARA INJETAVEIS) AMPOLA DE 10 ML, (UNIDADE).	309905-9	1714	FA	1000	R\$ 32,2500	R\$ 32.250,0000
13	AMPLA CONCORRÊNCIA ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50MG/ FRASCO, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	313792-9	1653	FA	120	R\$ 2.033,9233	R\$ 244.070,7960
14	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ANLODIPINO, BESILATO + ENALAPRIL, MALEATO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 5MG + 20MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. (Demanda Judicial).	00018706	1911	CPS	1000	R\$ 0,0433	R\$ 43,3000
15	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ATRACURIO, BESILATO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, AMPOLA 5 ML.	306807-2	961	AMP	2000	R\$ 15,4500	R\$ 30.900,0000
16	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ATRACURIO, BESILATO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, AMPOLA 2,5 ML.	306807-2	1745	AMP	2000	R\$ 18,8333	R\$ 37.666,6000
17	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ATROPINA, SULFATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10 MG/ML – 1% - FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTALMICA.	316621-0	844	FRS	250	R\$ 11,0967	R\$ 2.774,1750
18	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP AZUL DE METILENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 5ml, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	388946-7	961	AMP	100	R\$ 8,8333	R\$ 883,3300
19	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 400 MCG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FLACONETE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATÓRIA. FLACONETE 2ML.	375604-1	1	UND	5000	R\$ 6,2067	R\$ 31.033,5000
20	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP BESILATO DE ANLODIPINO 5MG+ LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMPRIMIDO - VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. (DEMANDA JUDICIAL).	0008901	1473	COMP	1200	R\$ 0,5600	R\$ 672,0000
21	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO SODIO – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE (3MG+3MG) /ML, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML - INTRAMUSCULAR.	00013807	1034	AMP	4000	R\$ 7,0833	R\$ 28.333,2000
22	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP BRIMONIDINA, TARTARATO + TIMOLOL, MALEATO - CONCENTRACAO /DOSAGEM 2 MG/ML + 5 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTALMICA.	337799-7	844	FRS	300	R\$ 91,8367	R\$ 27.551,0100
23	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP BRINZOLAMIDA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTALMICA, FRASCO 5ML. (DEMANDA JUDICIAL).	337293-6	844	FRS	60	R\$ 77,8000	R\$ 4.668,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

24	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP BROMOPRIDA-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML.	310820-1	92	FRS	15000	R\$ 4,0333	R\$ 60.499,5000
25	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO (ISOBARICA) - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO EPIDURAL. (UNIDADE).	309051-5	1715	AMP	4000	R\$ 11,8033	R\$ 47.213,2000
26	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + GLICOSE - BUPIVACAÍNA 0.5% + GLICOSE 8%, AMPOLA 4ML, EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUALIZADA, INJETÁVEL.	00023270	1715	AMP	6000	R\$ 9,3833	R\$ 56.299,8000
27	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CAPTOPRIL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	306861-7	1473	COMP	1000000	R\$ 0,0433	R\$ 43.300,0000
28	AMPLA CONCORRÊNCIA CARBAMAZEPINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	306863-3	1473	COMP	1000000	R\$ 0,1967	R\$ 196.700,0000
29	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 500 MG + 400 UI, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	316426-8	1473	COMP	500000	R\$ 0,1367	R\$ 68.350,0000
30	AMPLA CONCORRÊNCIA CEFAZOLINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACÊUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	306909-5	1653	FA	40000	R\$ 9,5300	R\$ 381.200,0000
31	AMPLA CONCORRÊNCIA CETAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML, FRASCO/AMPOLA 10 ML FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	308406-0	1714	FA	5000	R\$ 152,9067	R\$ 764.533,5000
32	AMPLA CONCORRÊNCIA CETOCONAZOL 20 MG/ML - SHAMPOO FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 100 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA, (UNIDADE).	334635-8	114	FRS	30000	R\$ 20,0933	R\$ 602.799,0000
33	AMPLA CONCORRÊNCIA CETOPROFENO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	306961-3	1592	FA	300000	R\$ 7,3767	R\$ 2.213.010,0000
34	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	345980-2	1473	COMP	1000	R\$ 0,0967	R\$ 96,7000
35	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CICLOPENTOLATO, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10 MG/ ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML. (DEMANDA JUDICIAL)	316096-3	844	FRS	400	R\$ 11,8233	R\$ 4.729,3200
36	AMPLA CONCORRÊNCIA CINARIZINA – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	310711-6	1473	COMP	600000	R\$ 0,7167	R\$ 430.020,0000
37	AMPLA CONCORRÊNCIA CIPROFLOXACINO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO, VIA ORAL.	306971-0	1473	COMP	250000	R\$ 0,6433	R\$ 160.825,0000
38	AMPLA CONCORRÊNCIA CIPROFLOXACINO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADM. PARENTERAL. BOLSA/ FRASCO 100 ML, (UNIDADE).	306968-0	1843	BLS/FRS	50000	R\$ 38,6667	R\$ 1.933.335,0000
39	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CISATRACÚRIO, BESILATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. AMPOLA 10ML.	335709-0	270	AMP	1200	R\$ 35,4200	R\$ 42.504,0000
40	AMPLA CONCORRÊNCIA CLINDAMICINA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	306984-2	1	UND	100000	R\$ 1,5033	R\$ 150.330,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

41	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CLONAZEPAM – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 2MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	306988-5	1473	COMP	250000	R\$ 0,1233	R\$ 30.825,0000
42	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	307969-4	1473	COMP	25000	R\$ 0,5800	R\$ 14.500,0000
43	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CLORANFENICOL 0,4% - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 10ml, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA.	314111-0	89	FRS	500	R\$ 14,8350	R\$ 7.417,5000
44	AMPLA CONCORRÊNCIA CLORETO DE SODIO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA/FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL – BOLSA/FRASCO 1000 ML. (UNIDADE)	306999-0	1847	BLS/FRS	40000	R\$ 17,7667	R\$ 710.668,0000
45	AMPLA CONCORRÊNCIA CLORETO DE SODIO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA/FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL – BOLSA/FRASCO 500 ML. (UNIDADE)	306999-0	1846	BLS/FRS	200000	R\$ 14,5267	R\$ 2.905.340,0000
46	AMPLA CONCORRÊNCIA CLORPROMAZINA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 100MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	315885-3	1473	COMP	250000	R\$ 0,3933	R\$ 98.325,0000
47	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP COLECALCIFEROL + RETINOL - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 5.500 UI/ML + 2.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 20ml.	00065390	1370	FRS	5000	R\$ 6,9300	R\$ 34.650,0000
48	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP DESLANOSIDEO - 0,2 MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	307037-9	271	AMP	15000	R\$ 2,6833	R\$ 40.249,5000
49	AMPLA CONCORRÊNCIA DEXAMETASONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 10G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA. (UNIDADE).	307045-0	840	BIS	22500	R\$ 4,1033	R\$ 92.324,2500
50	AMPLA CONCORRÊNCIA DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	308775-1	1653	FA	10000	R\$ 12,3067	R\$ 123.067,0000
51	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP DIAZEPAM-CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 2 ML.	307058-1	271	AMP	5000	R\$ 0,9067	R\$ 4.533,5000
52	AMPLA CONCORRÊNCIA DICLOFENACO SÓDICO 50MG, FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, (UNIDADE).	307062-0	1473	COMP	700000	R\$ 0,1167	R\$ 81.690,0000
53	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO, DOSAGEM 12,5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 20ML (UNIDADE).	310976-3	272	AMP	2000	R\$ 6,3933	R\$ 12.786,6000
54	AMPLA CONCORRÊNCIA DOMPERIDONA 1 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 100 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, (UNIDADE).	310999-2	114	FRS	15000	R\$ 11,4600	R\$ 171.900,0000
55	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP DOPAMINA, CLORIDRATO - 5MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	311001-0	270	AMP	5000	R\$ 6,5167	R\$ 32.583,5000
56	AMPLA CONCORRÊNCIA ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20MG/0,2 ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	307967-8	1988	SERP	5000	R\$ 21,6133	R\$ 108.066,5000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

57	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ESCITALOPRAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL, (UNIDADE). (DEMANDA JUDICIAL)	365138-0	1473	COMP	25000	R\$ 0,5467	R\$ 13.667,5000
58	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ESCITALOPRAM, OXALATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	00024931	1	UND	2500	R\$ 0,6667	R\$ 1.666,7500
59	AMPLA CONCORRÊNCIA ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4 MG/ML + 500 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. (UNIDADE).	316391-1	961	AMP	300000	R\$ 4,2433	R\$ 1.272.990,0000
60	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 20ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	320084-1	92	FRS	5000	R\$ 9,0867	R\$ 45.433,5000
61	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ESPIRAMICINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. (UNIDADE).	00011059	1473	COMP	2000	R\$ 5,3567	R\$ 10.713,4000
62	AMPLA CONCORRÊNCIA ESPIRONOLACTONA - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	314077-6	1473	COMP	250000	R\$ 0,4367	R\$ 109.175,0000
63	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. (UNIDADE).	307213-4	1034	AMP	6000	R\$ 3,4300	R\$ 20.580,0000
64	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ETOMIDATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	308086-2	270	AMP	1000	R\$ 14,4800	R\$ 14.480,0000
65	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FENILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA. (FRASCO 5ML.)	328206-6	844	FRS	1000	R\$ 19,7833	R\$ 19.783,3000
66	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FENOBARBITAL - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO IV/IM.	316821-2	271	AMP	10000	R\$ 3,2567	R\$ 32.567,0000
67	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FENOTEROL, BROMIDRATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 20ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATORIA.	308693-3	92	FRS	5000	R\$ 7,6400	R\$ 38.200,0000
68	AMPLA CONCORRÊNCIA FENTANILA, CITRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MCG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL AMPOLA 10ML	308185-0	270	AMP	100000	R\$ 8,9733	R\$ 897.330,0000
69	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FENTANILA, CITRATO + DROPERIDOL - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 0,0785 MG/ML + 2,5 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	334485-1	271	AMP	3600	R\$ 13,1367	R\$ 47.292,1200
70	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FERRIPOLIMALTOSÉ - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 30ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	0006169	128	FRS	2000	R\$ 33,3000	R\$ 66.600,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

71	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FLUORESCINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 3 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA, (UNIDADE).	316662-7	1308	FRS	300	R\$ 20,5167	R\$ 6.155,0100
72	AMPLA CONCORRÊNCIA FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	311185-7	1911	CPS	400000	R\$ 0,2100	R\$ 84.000,0000
73	AMPLA CONCORRÊNCIA FORMOTEROL, FUMARATO + BUDESONIDA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 12MCG + 400 MCG RESPECTIV., CAPSULA PARA INALAÇÃO, FORMA + INALADOR, VIA DE ADM. NALATORIO ORAL. CAIXA COM 60 CAPSULAS + INALADOR.	316733-0	1457	CX	1000	R\$ 135,9667	R\$ 135.966,7000
74	AMPLA CONCORRÊNCIA FRAÇÃO FOSFOLIPIDICA PULMÃO PORCINO 80MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1,5 ML.	309102-3	1809	FA	300	R\$ 1.528,5600	R\$ 458.568,0000
75	AMPLA CONCORRÊNCIA FRAÇÃO FOSFOLIPIDICA PULMÃO PORCINO 80MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 3ML.	309102-3	1724	FA	300	R\$ 2.058,2233	R\$ 617.466,9900
76	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FUROSEMIDA – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	316778-0	1473	COMP	350000	R\$ 0,1100	R\$ 38.500,0000
77	AMPLA CONCORRÊNCIA GENTAMICINA 80MG - 40MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML. (UNIDADE)	00065803	271	AMP	30000	R\$ 2,6733	R\$ 80.199,0000
78	AMPLA CONCORRÊNCIA GLUCONATO DE CÁLCIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA. (AMPOLA 10ML).	0007253	1465	AMP	50000	R\$ 2,9133	R\$ 145.665,0000
79	AMPLA CONCORRÊNCIA HALOPERIDOL CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR. (UNIDADE).	235224-9	1034	AMP	15000	R\$ 9,2667	R\$ 139.000,5000
80	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP HIDROXIETILAMIDO A 6%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 500ML.	347241-8	1383	BOLSA	500	R\$ 40,5300	R\$ 20.265,0000
81	AMPLA CONCORRÊNCIA IMUNOGLOBULINA HUMANA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5 G, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, FRASCO/ AMPOLA 100 ML, (UNIDADE)	339928-1	1657	FA	200	R\$ 3.468,0967	R\$ 693.619,3400
82	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP IODOPOVIDONA - (PVPI) - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 2,5% FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA OCULAR FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 5ML.	00028419	1370	FRS	100	R\$ 23,9100	R\$ 2.391,0000
83	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ISOSSORBIDA (MONONITRATO) CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, (UNIDADE).	316892-1	1034	AMP	2400	R\$ 3,1900	R\$ 7.656,0000
84	AMPLA CONCORRÊNCIA IVERMECTINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 6MG, FORMA FARMACEUTICA, COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	318045-0	1473	COMP	150000	R\$ 1,5667	R\$ 235.005,0000
85	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP LEVONORGESTREL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	318313-0	1473	COMP	5000	R\$ 3,3267	R\$ 16.633,5000
86	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP LEVONORGETREL, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, DOSAGEM 0,15 MG+0,03 MG, APRESENTAÇÃO CAIXA COM BLISTER CALENDARIO COM 21 COMPRIMIDOS.	364491-0	1042	CX	5000	R\$ 8,0800	R\$ 40.400,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

87	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	318328-9	1473	COMP	200000	R\$ 0,2767	R\$ 55.340,0000
88	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	318332-7	1473	COMP	100000	R\$ 0,2667	R\$ 26.670,0000
89	AMPLA CONCORRÊNCIA LIDOCAÍNA, CLORIDATO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 20MG/ML - 2%, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FRASCO 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	0009798	92	FRS	20000	R\$ 6,7600	R\$ 135.200,0000
90	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIDOCAINA, CLORIDATO + EPINEFRINA - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 2% + 1/200.000, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PERIDURAL.	00014886	1055	FA	2500	R\$ 13,0367	R\$ 32.591,7500
91	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP LISDEXANFETAMINA - 30 MG, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM CAPSULA. (DEMANDA JUDICIAL)	00013963	1911	CPS	3000	R\$ 14,1367	R\$ 42.410,1000
92	AMPLA CONCORRÊNCIA LISDEXANFETAMINA - 50 MG, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM CAPSULA. (DEMANDA JUDICIAL)	0002672	1911	CPS	5000	R\$ 17,3500	R\$ 86.750,0000
93	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP LISDEXANFETAMINA - 70 MG, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM CAPSULA. (DEMANDA JUDICIAL).	0006167	1911	CPS	3000	R\$ 17,7567	R\$ 53.270,1000
94	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR.	00012881	1	UND	1000	R\$ 15,9533	R\$ 15.953,3000
95	AMPLA CONCORRÊNCIA MEROPENEM 1G CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1G, FORMA FARMACÊUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, (UNIDADE).	307377-7	1653	FA	40000	R\$ 24,4367	R\$ 977.468,0000
96	AMPLA CONCORRÊNCIA METFORMINA (CLORIDATO) 850 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, (UNIDADE).	316750-0	1473	COMP	3000000	R\$ 0,2233	R\$ 669.900,0000
97	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP METILERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL.	319075-7	1	UND	5000	R\$ 1,0000	R\$ 5.000,0000
98	AMPLA CONCORRÊNCIA METOCLOPRAMIDA, CLORIDATO 4MG/ML, FRASCO 10 ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	316789-5	89	FRS	30000	R\$ 4,0867	R\$ 122.601,0000
99	AMPLA CONCORRÊNCIA METRONIDAZOL- 100 MG/G, BISNAGA DE 50G ACOMPANHADA DE 10 APLICADORES DESCARTAVEIS, FORMA FARMACÊUTICA GELÉIA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO VAGINAL.	329373-4	82	BG	15000	R\$ 13,1833	R\$ 197.749,5000
100	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP METRONIDAZOL 250 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	316647-3	1473	COMP	120000	R\$ 0,3167	R\$ 38.004,0000
101	AMPLA CONCORRÊNCIA MIDAZOLAM – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO IM/IV.	308537-6	270	AMP	100000	R\$ 9,4167	R\$ 941.670,0000
102	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MISOPROSTOL – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 25 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO VAGINAL.	315033-0	1473	COMP	1000	R\$ 8,9167	R\$ 8.916,7000
103	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MISOPROSTOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MCG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO VAGINAL.	308538-4	1473	COMP	1200	R\$ 42,6567	R\$ 51.188,0400



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

104	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MORFINA, SULFATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 0,2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL.	316910-3	1034	AMP	4000	R\$ 7,6000	R\$ 30.400,0000
105	AMPLA CONCORRÊNCIA MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL.	316918-9	1034	AMP	15000	R\$ 6,7100	R\$ 100.650,0000
106	AMPLA CONCORRÊNCIA NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/G + 250UI/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA, BISNAGA 10G (UNIDADE).	316952-9	840	BIS	45000	R\$ 5,0700	R\$ 228.150,0000
107	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP NEOSTIGMINA, METILSULFATO – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	308555-4	1034	AMP	18000	R\$ 2,9467	R\$ 53.040,6000
108	AMPLA CONCORRÊNCIA NIMESULIDA 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, (UNIDADE).	318295-9	1473	COMP	1000000	R\$ 0,2367	R\$ 236.700,0000
109	AMPLA CONCORRÊNCIA NISTATINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE 25.000UI/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA + APLICADOR, BISNAGA COM 60 GRAMAS, (UNIDADE)	318320-3	146	BIS	65000	R\$ 11,0400	R\$ 717.600,0000
110	AMPLA CONCORRÊNCIA NISTATINA 100.000 UI/G + OXIDO DE ZINCO 200 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 60G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA, (UNIDADE).	319586-4	146	BIS	45000	R\$ 13,3633	R\$ 601.348,5000
111	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP NITROPRUSSATO DE SODIO – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 25 MG/ML, FORMAFARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, AMPOLA 2ML.	319617-8	271	AMP	1000	R\$ 19,2700	R\$ 19.270,0000
112	AMPLA CONCORRÊNCIA ÓLEO MINERAL PURO. SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML, (UNIDADE).	0007312	114	FRS	20000	R\$ 8,7667	R\$ 175.334,0000
113	AMPLA CONCORRÊNCIA OMEPRAZOL 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. NO MÁXIMO 10 CÁPSULAS POR BLISTER.	320134-1	1911	CPS	1500000	R\$ 0,2533	R\$ 379.950,0000
114	AMPLA CONCORRÊNCIA OMEPRAZOL 40 MG. FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO – AMPOLA + DILUENTE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. FRASCO -AMPOLA 10 ML.	307837-0	1714	FA	80000	R\$ 16,3267	R\$ 1.306.136,0000
115	AMPLA CONCORRÊNCIA PARACETAMOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	319706-9	1473	COMP	600000	R\$ 0,3600	R\$ 216.000,0000
116	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP PENICILINA G. BENZATINA - DOSAGEM 5.000.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, PARA VIA PARENTERAL.	00013305	1653	FA	3000	R\$ 10,5367	R\$ 31.610,1000
117	AMPLA CONCORRÊNCIA POLIMIXINA B, SULFATO-CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500.000 UI, FORMA FARMACÊUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	308577-5	1653	FA	6000	R\$ 60,0133	R\$ 360.079,8000
118	AMPLA CONCORRÊNCIA PREDNISOLONA 3,0MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 60 ML, (UNIDADE).	328741-6	845	FRS	30000	R\$ 10,7567	R\$ 322.701,0000
119	AMPLA CONCORRÊNCIA PREDNISONA – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	319618-6	1473	COMP	600000	R\$ 0,3233	R\$ 193.980,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

120	AMPLA CONCORRÊNCIA PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	319663-1	1473	COMP	300000	R\$ 0,3200	R\$ 96.000,0000
121	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP PROPOFOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA EMULSÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 20 ML, (UNIDADE).	307603-2	272	AMP	5000	R\$ 13,3633	R\$ 66.816,5000
122	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP PROTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	320468-5	961	AMP	40	R\$ 6,3033	R\$ 252,1320
123	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP RETINOL, ACETATO + AMINOACIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM (10.000 UI + 25 MG + 5 MG + 5 MG)/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA POMADA OFTÁLMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 3,5G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA.	309391-3	1505	BG	100	R\$ 11,9533	R\$ 1.195,3300
124	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP RIFAMICINA SV SÓDICA - CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA, FRASCO 20 ML, (UNIDADE).	320157-0	92	FRS	4000	R\$ 7,0900	R\$ 28.360,0000
125	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP RISPERIDONA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	320532-0	1473	COMP	15000	R\$ 0,2600	R\$ 3.900,0000
126	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP RIVAROXABANA 15 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, (UNIDADE). (DEMANDA JUDICIAL)	375380-8	1473	COMP	1400	R\$ 0,5433	R\$ 760,6200
127	AMPLA CONCORRÊNCIA SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 27,9 G, FORMA FARMACÊUTICA PO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. SACHÊ.	00013656	2477	SACHE	100000	R\$ 2,6000	R\$ 260.000,0000
128	AMPLA CONCORRÊNCIA SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	335558-6	1473	COMP	1000000	R\$ 0,2767	R\$ 276.700,0000
129	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP SILDENAFILA, CITRATO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	320615-7	1473	COMP	1000	R\$ 3,7567	R\$ 3.756,7000
130	AMPLA CONCORRÊNCIA SINAVASTATINA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	320622-0	1473	COMP	1000000	R\$ 0,2100	R\$ 210.000,0000
131	AMPLA CONCORRÊNCIA SOL. DE RINGER + LACTATO DE SÓDIO - COMP. CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + LACTATO DE SÓDIO + ÁGUA P/ INJEÇÃO, SOL. INJ, BOLSA OU FRASCO (SISTEMA FECHADO) BOLSA /FRASCO 500ML, VIA DE ADM. PARENTERAL.	309065-5	1846	BLS/F RS	15000	R\$ 11,1600	R\$ 167.400,0000
132	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9,0 MG/ML), FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO NASAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 30ML.	289348-7	128	FRS	12000	R\$ 5,6600	R\$ 67.920,0000
133	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP SULFADIAZINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	320807-9	1473	COMP	24000	R\$ 0,4700	R\$ 11.280,0000
134	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 80 MG/ML + 16 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	307946-5	961	AMP	5000	R\$ 5,1800	R\$ 25.900,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

135	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP SULFATO DE MAGNÉSIO - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA COM 10ML, VIA INTRAVENOSA.	0009776	270	AMP	8000	R\$ 2,3567	R\$ 18.853,6000
136	AMPLA CONCORRÊNCIA SULFATO DE MAGNÉSIO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MG/ML, 50% FORMAFARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	318350-5	270	AMP	12000	R\$ 10,4300	R\$ 125.160,0000
137	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP SULFATO FERROSO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	320044-2	1473	COMP	800000	R\$ 0,0967	R\$ 77.360,0000
138	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP SUXAMETONIO, CLORETO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 500MG, VIA PARENTERAL, FORMA FARMACÊUTICA INJETAVEL.	00014106	1653	FA	500	R\$ 34,3233	R\$ 17.161,6500
139	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP TIMOLOL, MALEATO - 5% (5 MG/ML), FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 5 ML CONTA GOTAS FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTALMICA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTALMICA.	318995-3	844	FRS	3000	R\$ 4,3233	R\$ 12.969,9000
140	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALPROATO DE SODIO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACÊUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	318300-9	1911	CPS	100000	R\$ 0,3867	R\$ 38.670,0000
141	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP VERAPAMIL, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 2,5 MG/, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML.	319818-9	271	AMP	1200	R\$ 9,9467	R\$ 11.936,0400
142	AMPLA CONCORRÊNCIA VITAMINAS DO COMPLEXO B - COMPOSIÇÃO TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + PANTENOL + PIRIDOXINA + COBALAMINA, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	309183-0	271	AMP	130000	R\$ 5,8733	R\$ 763.529,0000
143	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP VITAMINAS DO COMPLEXO B - CADA 1ML (20 GOTAS) CONTEM: VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) 5MG, - VITAMINA B2 (FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA) 2MG, VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) 20MG, VITAMINA B5 (DEXPANTENOL) 3MG VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 2MG, VITAMINA B8 (BIOTINA) 0,25 MG - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 20ML	0000918	92	FRS	10000	R\$ 4,6433	R\$ 46.433,0000
144	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP VITELINATO DE PRATA - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTALMICA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTALMICA, FRASCO 5 ML.	331932-6	844	FRS	300	R\$ 21,0800	R\$ 6.324,0000
145	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ZOLPIDEM, HEMITARTARATO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	349934-0	1473	COMP	5000	R\$ 0,3500	R\$ 1.750,0000
146	AMPLA CONCORRÊNCIA ZUCLOPENTIXOL, SAL DECANOATO - 200 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR. AMPOLA 1ML.	00012690	1034	AMP	5000	R\$ 88,6667	R\$ 443.333,5000
147	AMPLA CONCORRÊNCIA DIPIRONA SODICA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	307120-0	1473	COMP	2500000	R\$ 0,2233	R\$ 558.250,0000
148	AMPLA CONCORRÊNCIA ÁGUA PARA INJEÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 10 ML.	311633-6	270	AMP	350000	R\$ 0,4833	R\$ 169.155,0000
149	AMPLA CONCORRÊNCIA NISTATINA- 100.000 UI/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 50 ML FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	318317-3	113	FRS	12000	R\$ 9,0700	R\$ 108.840,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

150	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	316643-0	1473	COMP	20000	R\$ 0,3667	R\$ 7.334,0000
151	AMPLA CONCORRÊNCIA AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA, PO P/ SUSPENSÃO, VIA ORAL, FRASCO COM 75 ML.	309761-7	1520	FRS	18000	R\$ 29,5167	R\$ 531.300,6000
152	AMPLA CONCORRÊNCIA AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE 500MG + 125 MG, FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO, VIA ORAL.	309764-1	1473	COMP	600000	R\$ 2,6000	R\$ 1.560.000,0000
153	AMPLA CONCORRÊNCIA GLICLAZIDA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	395193-6	1473	COMP	2000000	R\$ 0,6267	R\$ 1.253.400,0000
154	AMPLA CONCORRÊNCIA METILDOPA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	324344-3	1473	COMP	300000	R\$ 0,6433	R\$ 192.990,0000
155	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP PROXIMETACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA.	320482-0	844	FRS	300	R\$ 11,4400	R\$ 3.432,0000
156	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ROCURÔNIO, BROMETO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. FRASCO AMPOLA 5ML.	308557-0	1176	FA	3000	R\$ 26,3333	R\$ 78.999,9000

Haja vista a disposição expressa no art. 31 parágrafo único, do decreto 10.024/2019, quando tratar-se do modo de disputa aberto o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Neste sentido, considerando a média dos valores unitários, o valor de intervalo mínimo é de **R\$ 0,001** (um milésimo de real).

6. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO

6.1. O valor estimado totaliza a importância de **R\$ 35.983.534,9730** (trinta e cinco milhões, novecentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos).

7. DO RECURSO

(x) Próprio (x) Estadual (x) Federal () Convênio

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.30	015001002000 016210000000 016000000000
2304	3.3.90.30	016210000000 016000000000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

2303	3.3.90.30	016210000000 016000000000
2307	3.3.90.30	015001002000 016210000000 016000000000

9. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(x) Compras de materiais e bens comuns

() Compras de Equipamento e Materiais Permanentes

() Serviços Comuns – Manutenção/Prestação de Serviços

() Serviços Especializados

() Serviços Técnicos - Consultoria/Auditoria/Assessoria

() Serviços de Engenharia e Obras

10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.2. Os documentos poderão ser apresentados na forma digital em arquivo PDF, no prazo definido no Edital pelo Pregoeiro, desde que contenham:

10.2.1. O “Selo Digital” para os documentos autenticados em cartório digital.

10.2.2. Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.

10.2.3. Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

10.3. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.5. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

10.6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.6.1. Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;

10.6.2. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

10.6.3. No caso de sociedade por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

10.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6.6. Em se tratando de Empresário Individual –EI – Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio.

10.6.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;

10.6.8. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6.9. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6.10. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

10.7. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.7.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

10.7.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual não inscrito em dívida ativa (CND), emitida pelo respectivo órgão fazendário estadual ou distrital (para as empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, a certidão específica para participar de licitações poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br);

10.7.4. Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado (sede da licitante);

10.7.5. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

10.7.6. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (disponível no site www.caixa.gov.br);

10.7.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (disponível no site www.tst.jus.br).

10.7.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

10.7.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

10.7.10. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

10.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

10.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

10.8.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial/extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.8.1.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.8.2. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) n° 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.8.3. Serão **considerados aceitos** como na forma da lei o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado para este certame assim apresentados:

10.8.3.1. Quando se tratar de **empresas S/A**: Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

10.8.3.2. Quando se tratar de empresas de **outra forma societária**: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

10.8.3.3. As **empresas recém-constituídas**, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

10.8.3.4. O **Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, e deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega" e "Termo de Autenticação", (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED), contendo informações no rodapé de seu registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, conforme decreto 8.683/2016.

10.8.3.5. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme decreto 8.683/2016.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

10.8.3.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preenchem as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07 estão **dispensadas do balanço patrimonial** apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação desta peça.

10.8.3.7. As **empresas que estiveram inativas** ou **sem movimento no ano anterior** deverão apresentar cópia da declaração entregue à Receita Federal da sua situação, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

10.8.3.8. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

10.8.3.9. Para fins de definição do “último exercício social”, será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.

10.8.3.10. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.

10.8.3.11. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário” e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

10.8.3.12. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

10.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.9.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

10.9.2. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser autenticado em cartório.

10.9.3. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

10.9.4. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

10.9.5. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

10.9.6. Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE ou protocolo de solicitação, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

10.9.7. Autorização Especial de Funcionamento da Empresa ou protocolo de solicitação - quando se tratar de medicamentos sujeitos a Controle Especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98.

10.9.8. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

10.9.9. Registro do Medicamento ou da **Notificação Simplificada** ou do **Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

a) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

- b) A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;
- c) Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso;
- d) Ficará a cargo do proponente, provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- e) Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

10.9.10. Certidão de Regularidade Técnica - CRT, expedida pelos Conselhos de Farmácia;

10.10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.11.1. Declarações, em original, Contendo As Seguintes Declarações Expressas:

10.11.1.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

10.11.1.2. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

10.11.1.3. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

10.11.1.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação e atendimento aos requisitos de habilitação.

10.11.1.5. Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, em original.

10.11.1.6. Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.

10.11.1.7. Declaração de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

10.11.1.8. Declaração de requerimento benefício tratamento diferenciado para micro empresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:

10.11.1.8.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de **OPÇÃO PELO SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

10.11.1.9. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia, somente para as microempresas ou empresas de pequeno porte que por ventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em original.

10.11.1.10. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

11. OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

11.1. A FORNECEDORA se obriga a assinar a Ata de Registro de Preços, onde passará a ser REGISTRADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

11.2. Fornecer os medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

11.3. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, **é de 05 (cinco) dias**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

11.4. A nota fiscal deverá especificar **número de cada lote/item e sua validade** com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos/medicamentos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os medicamentos ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

11.5. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos medicamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

11.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

11.7. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;

11.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

11.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

11.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.11. Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.12. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

11.13. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

11.14. Substituir de imediato, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.

11.15. Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

11.16. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da ata;

11.17. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

11.18. A fornecedora deverá fornecer **informações referentes à apresentação/ embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.**

11.19. A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao **CADIM/Secretaria Municipal de Saúde**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondências;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

11.20. A fornecedora é obrigada a responder perante o REGISTRANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste edital.

11.21. A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o REGISTRANTE;

11.22. Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

11.23. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o REGISTRANTE;

11.24. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

11.25. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

11.26. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da REGISTRANTE.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Registrada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos produtos referentes ao objeto;

12.2. A REGISTRANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto deste certame;

12.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, através de seus fiscais.

12.4. Exercer a fiscalização por servidores designados;

12.5. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

12.6. Emitir, por intermédio de servidor/fiscal, designado pelo Órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções.

12.7. A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;

12.8. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste termo, bem como recusar os produtos que estiverem em desacordo.

12.9. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

12.10. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

12.11. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.

12.12. A fiscalização pela REGISTRANTE, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Registrada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas do termo referência;

12.13. Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula, as disposições constantes as Seções IV do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.14. Por conveniência da Administração poderá ser celebrado contrato do saldo restante da Ata de Registro de Preços nos moldes desse Termo de Referência e em conformidade com a lei nº 8.666/93.

13. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

13.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de **até 10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

13.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM**, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Ponte Nova, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

14. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

14.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

14.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas.

Os **volumes/caixas** deverão estar **separados por lotes**, conforme as informações das notas fiscais.

14.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de **validade** e **lotes** e quando necessário de **FRÁGIL**.

14.4. Os volumes com **fração** deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

14.5. Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão possuir **laudos de análise do fabricante** para cada lote entregue e **sempre que necessário**, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

- **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
- **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
- **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
- **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
- **Uniformidade da Dose**.

14.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

14.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser **reposto pelo fornecedor**, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data informada ao referido.

14.8. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado **impróprio ao uso** será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

14.9. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

15. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

15.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

- a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento;
- b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.

15.2. Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998). As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc. deverão constar no **contrato/nota fiscal**.

15.3. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

16. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

16.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

16.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter **prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento**.

16.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, deverão atender na íntegra o Decreto nº 8.077 de 14 de agosto de 2013.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

17.2. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

17.3. As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”.

17.4. Quando se tratar de produto injetável e for apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado, já deverá estar incluído o diluente.

17.5. Os proponentes deverão atender a Portaria 802 de 08/10/1998 – Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

17.6. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

17.7. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

17.8. Os preços cotados deverão observar as disposições contidas na Orientação Interpretativa nº 02/2006, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.

17.9. Serão verificados o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

20.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

20.3. Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

21.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Registrada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

21.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

21.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

21.3.1. Advertência;

21.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a REGISTRANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da REGISTRANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

21.3.2. Multa;

21.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a REGISTRANTE aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

21.3.2.2. A Registrada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela REGISTRANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

21.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

21.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

21.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

21.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a REGISTRANTE pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

21.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

21.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a REGISTRANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

21.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

21.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

21.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

21.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Registrada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão REGISTRANTE, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da REGISTRANTE ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da , por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Registrada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão REGISTRANTE;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à REGISTRANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DAS PUBLICAÇÕES

- (X) Internet
- (X) Jornal Oficial da União – D.O.U
- (X) Jornal Oficial do Município - AMM
- (X) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

23. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- () Leilão
- () Convite
- () Concurso



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

() Compra Direta

() Inexigibilidade

() Tomada de Preços

() Concorrência Pública

(x) Pregão Eletrônico/Registro de Preços/Menor Preço Por Item/AMPLA CONCORRÊNCIA

24. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

24.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

24.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Registrada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preço e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:

24.4.1. FISCAL DE CONTRATO: Servidora **KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER**, Farmacêutico, matrícula nº 137475, portador da Cédula de Identidade RG nº 3445631 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 594.782.821-53, residente na Rua Pimenta Bueno, 901, Apto 906B, Dom Aquino – Cuiabá – MT, CEP 78.015-190, contato: (65) 99963-0075, e-mail: uiramuta2015@gmail.com.

24.4.2. SUPLENTE DE FISCAL: servidor **GIDEÃO BOANEZ DO PRADO**, gestor público, Matrícula: 137415, portadora da cédula de identidade RG 1192264-8, e inscrito no CPF 940.411.301-82, residente na rua Clara Nunes, nº 226, Santa Isabel, Cuiabá/MT Telefone: (65) 99295-2921, e-mail boanezprado@hotmail.com.

Várzea Grande–MT, 23 de maio de 2023.

Raquel Martins Witcel

Elaborador do Projeto Básico

Gestor Público SMS/VG

De acordo:

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde/SMSVG



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

ANEXO I

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			
PREGÃO:		LOTE/ITEM:	
PRODUTO:		MARCA:	
FORNECEDOR:			
DOCUMENTAÇÃO	ENTREGUE		OBSERVAÇÃO
	SIM	NÃO	
PARECER TÉCNICO FINAL			
RESPONSÁVEL TÉCNICO AVALIADOR			

Várzea Grande-MT, XXX de XXXXXXXXX de 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. XX/2023

Sessão Pública: XX/XX/2023, às 10h00min.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	MODELO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1							
2							
TOTAL GERAL		R\$		()			

- 1) Declaro para os devidos fins que estão incluídas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
- 2) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

_____, XX de XXXX de 2023

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA

(Papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. XX/2023

Sessão Pública: XX/XX/2023, às 10h00min.

DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Ser(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 8.666/93:

- 1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3) Que a empresa não possui em seu quadro de empregados servidor público da ativa, ou dirigente do Município de Várzea Grande, exercendo funções de gerência, chefia, assessoramento, administração ou tomada de decisão por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados
- 4) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
- 5) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- 6) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. XX/2023.
- 7) Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- 8) Que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumprimos qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inadimplente pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- 9) Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. XX/2023, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

10) Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.

11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, XX de XXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

ANEXO IV – MODELO - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. XX/2023

Sessão Pública: XX/XX/2023, às 10h00min.

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ com sede na _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / _____, sob NIRE nº. _____ e inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. ^a (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, declara para os devidos fins:

Que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, está apto a usufruir do tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que **NÃO SE ENQUADRA** em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006,

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

_____, XX de XXXX de 2023

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

ANEXO V – MODELO - DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA

(Papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. XX/2023

Sessão Pública: XX/XX/2023, às 10h00min.

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.ª(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com as Leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação conforme termos do §2º do artigo 43 da Lei 123/2006.

_____, XX de XXXX de 2023

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

ANEXO VI- MODELO FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO (X)		Nº. XX/2023
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF	
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO	CIDADE		
ESTADO	CEP		
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE ()EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO		
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL		
Nº. TELEFONE	Nº. FAX		
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.		
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA	



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

ANEXO VII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. XX/2023

12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT, neste ato representado pelo Secretário, _____ inscrito no CPF n. _____, denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____ situada na _____, Bairro _____, CEP: _____, CIDADE – XX, Telefone _____, endereço eletrônico: _____, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito no CPF _____, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, vencedora do item _____ com o total de _____ (_____), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

- 1.1** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.
- 1.2** **Parágrafo Único** - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico **XX/2023**, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 849944/2023, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.
- 2.2. DA ADESAO**
- 2.2.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- 2.2.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- 2.2.3.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Não há

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Neste Lugar deverá figurar os preços registrados

CLÁUSULA QUINTA — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

5.1 O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2 . A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Ponte Nova, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

5.3 Da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA — DO RECEBIMENTO DOS PROCUTOS (MEDICAMENTOS)/ EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

6.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

6.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas.

Os **volumes/caixas** deverão estar **separados por lotes**, conforme as informações das notas fiscais.

6.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de **validade** e **lotes** e quando necessário de **FRÁGIL**.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

6.4. Os volumes com **fração** deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

6.5. Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão possuir **laudos de análise do fabricante** para cada lote entregue e **sempre que necessário**, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

- **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
- **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
- **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
- **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
- **Uniformidade da Dose**.

6.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

6.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser **reposto pelo fornecedor**, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data informada ao referido.

6.8. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado **impróprio ao uso** será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

6.9. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

6.1.1. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

6.1.2 Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

- a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento;
- b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.

6.1.3. Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998). As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc. deverão constar no **contrato/nota fiscal**.

6.1.4. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

7.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

7.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter **prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.**

7.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLÁUSULA OITAVA — DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, deverão atender na íntegra o Decreto nº 8.077 de 14 de Agosto de 2013.

8.2. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

8.3. As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”

8.4. Quando se tratar de produto injetável e for apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado, já deverá estar incluído o diluente.

8.5. Os proponentes deverão atender a Portaria 802 de 08/10/1998 – Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

8.6. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

8.7. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

8.8. Os preços cotados deverão observar as disposições contidas na Orientação Interpretativa nº 02/2006, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.

8.9. Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1 NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO AQUI REGISTRADO.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

10.1. A FORNECEDORA se obriga a assinar a Ata de Registro de Preços, onde passará a ser REGISTRADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

10.2. Fornecer os medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

10.3. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, **é de 05 (cinco) dias**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

10.4. A nota fiscal deverá especificar **número de cada lote/item e sua validade** com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos/medicamentos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os medicamentos ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

10.5. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos medicamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

10.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

10.7. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;

10.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

10.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

10.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.11. Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

10.12. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

10.13. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

10.14. Substituir de imediato, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.

10.15. Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

10.16. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da ata;

10.17. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

10.18. A fornecedora deverá fornecer **informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.**

10.19. A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao **CADIM/Secretaria Municipal de Saúde**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondências;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

10.20. A fornecedora é obrigada a responder perante o REGISTRANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste edital.

10.21. A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o REGISTRANTE;

10.22. Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

10.23. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o REGISTRANTE;

10.24. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

10.25. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

10.26. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da REGISTRANTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Registrada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos produtos referentes ao objeto;

11.2. A REGISTRANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto deste certame;

11.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, através de seus fiscais.

11.4. Exercer a fiscalização por servidores designados;

11.5. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

11.6. Emitir, por intermédio de servidor/fiscal, designado pelo Órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções.

11.7. A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;

11.8. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste termo, bem como recusar os produtos que estiverem em desacordo.

11.9. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

11.10. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

11.11. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.

11.12. A fiscalização pela REGISTRANTE, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Registrada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas do termo referência;

11.13. Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula, as disposições constantes as Seções IV do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

11.14. Por conveniência da Administração poderá ser celebrado contrato do saldo restante da Ata de Registro de Preços nos moldes desse Termo de Referência e em conformidade com a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

12.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

12.3. Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência

13.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

- c) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- d) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- f) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

13.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

- a) Por razão de interesse público; ou



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

b) A pedido do fornecedor.

13.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

13.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

13.8. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

13.9. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

13.10. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO CADASTRO DE RESERVA.

14.1. Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.

14.2. Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.

14.3. Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

14.4. A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no “chat” de mensagem.

14.5. Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora.

14.6. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

14.7. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

14.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

15.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS PENALIDADES.

16.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a REGISTRADA que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou ata de registro de preços/contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar registro de preços/contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de registro de preços/contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos registros de preços, ou contratos celebrados com a administração pública.

16.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata de registro de preços e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o registro de preço, o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

16.3. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, assegurada prévia e ampla defesa quais sejam:

16.4. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

16.5. DA ADVERTÊNCIA

16.5.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas neste registro de preços ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a REGISTRANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviço ora registrado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da REGISTRANTE, a



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

16.6. DA MULTA

16.6.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no registro de preços/Contrato; neste caso a REGISTRANTE aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante deste registro de preços, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula registrada exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura da ata registro de preços.

16.6.2. A REGISTRADA não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela REGISTRANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

16.6.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

16.6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

16.7. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

16.7.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a REGISTRANTE pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do registro de preços/Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

16.7.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

16.7.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações aqui assumidas, que tenham acarretado prejuízos para a REGISTRANTE;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços registrados;

16.7.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços registrados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

16.8. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16.8.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do saneamento aplicado com base no inciso anterior.

16.8.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à REGISTRADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução da ata registro de preços ou do contrato dela decorrente;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão registrante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da REGISTRANTE ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da REGISTRANTE, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, a REGISTRADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão REGISTRANTE;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

16.8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Registrante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS ILÍCITOS PENAIIS.

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXX



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Registrada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.4 A fiscalização da futura Ata de Registro de Preço e do Contrato dela decorrente ficara a cargo dos seguintes servidores:

19.4.1 FISCAL DE CONTRATO: Servidora **KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER**, Farmacêutico, matrícula nº 137475, portador da Cédula de Identidade RG nº 3445631 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 594.782.821-53, residente na Rua Pimenta Bueno, 901, Apto 906B, Dom Aquino – Cuiabá – MT, CEP 78.015-190, contato: (65) 99963-0075, e-mail: uiramuta2015@gmail.com.

19.4.2 SUPLENTE DE FISCAL: servidor **GIDEÃO BOANEZ DO PRADO**, gestor público, Matrícula: 137415, portadora da cédula de identidade RG 1192264-8, e inscrito no CPF 940.411.301-82, residente na rua Clara Nunes, nº 226, Santa Isabel, Cuiabá/MT Telefone: (65) 99295-2921, e-mail boanezprado@hotmail.com.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA— DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1 As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b) Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. **XX/2023**, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item.
- c) É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2023

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REGISTRANTE:**

EMPRESA REGISTRADA:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO CONTRATO N. ---/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500. Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, o Senhor -----, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ____ e Inscrição Estadual nº _____, localizado na _____, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos e pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de -----**
- 1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. O objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---)**.

3.1.2. Estão incluídas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

3.1.3. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por xx (xxx) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A FORNECEDORA se obriga a assinar a Ata de Registro de Preços, onde passará a ser REGISTRADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

5.2. Fornecer os medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

5.3. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, **é de 05 (cinco) dias**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

5.4. A nota fiscal deverá especificar **número de cada lote/item e sua validade** com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos/medicamentos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os medicamentos ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

5.5. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos medicamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

5.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

5.7. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;

5.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

- 5.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;
- 5.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.11. Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.12. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 5.13. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;
- 5.14. Substituir de imediato, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.15. Se a fornecedora se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 5.16. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da ata;
- 5.17. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;
- 5.18. A fornecedora deverá fornecer **informações referentes à apresentação/ embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.**
- 5.19. A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao **CADIM/Secretaria Municipal de Saúde**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondências;
- 5.20. A fornecedora é obrigada a responder perante o REGISTRANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste edital.
- 5.21. A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o REGISTRANTE;
- 5.22. Se a fornecedora se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 5.23. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o REGISTRANTE;
- 5.24. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;
- 5.25. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

5.26. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da REGISTRANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Registrada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos produtos referentes ao objeto;

6.2. A REGISTRANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto deste certame;

6.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, através de seus fiscais.

6.4. Exercer a fiscalização por servidores designados;

6.5. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

6.6. Emitir, por intermédio de servidor/fiscal, designado pelo Órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções.

6.7. A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;

6.8. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste termo, bem como recusar os produtos que estiverem em desacordo.

6.9. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

6.10. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;

6.11. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.

6.12. A fiscalização pela REGISTRANTE, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Registrada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas do termo referência;

6.13. Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula, as disposições constantes as Seções IV do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

6.14. Por conveniência da Administração poderá ser celebrado contrato do saldo restante da Ata de Registro de Preços nos moldes desse Termo de Referência e em conformidade com a lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** em até 30 dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Fiscal nominado no Termo de Referência.

7.2. A **CONTRATANTE** poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

7.3. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

a) Razão social.

b) Número da nota fiscal,

c) Data de emissão,

d) Descrição do fornecimento do objeto

e) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)

f) Não rasurar as notas.

7.4. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.6. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.7. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.10. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.11. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixo e irrevogáveis, durante todo período de vigência contratual.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

8.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

8.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil.

8.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

8.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de **até 10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

9.1.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM**, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Ponte Nova, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

9.2. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

9.2.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

9.2.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas.

Os **volumes/caixas** deverão estar **separados por lotes**, conforme as informações das notas fiscais.

9.2.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de **validade** e **lotes** e quando necessário de **FRÁGIL**.

9.2.4. Os volumes com **fração** deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

9.2.5. Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão possuir **laudos de análise do fabricante** para cada lote entregue e **sempre que necessário**, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

- **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
- **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
- **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
- **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
- **Uniformidade da Dose**.

9.2.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

9.2.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser **reposto pelo fornecedor**, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data informada ao referido.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

9.2.8. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado **impróprio ao uso** será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

9.2.9. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

9.3. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

9.3.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

- a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento;
- b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.

9.3.2. Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998). As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc. deverão constar no **contrato/nota fiscal**.

9.3.3. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

9.4. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

9.4.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

9.4.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter **prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento**.

9.4.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

9.5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.5.1. As empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, deverão atender na íntegra o Decreto nº 8.077 de 14 de agosto de 2013.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

9.5.2. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

9.5.3. As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”

9.5.4. Quando se tratar de produto injetável e for apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado, já deverá estar incluído o diluente.

9.5.5. Os proponentes deverão atender a Portaria 802 de 08/10/1998 – Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

9.5.6. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

9.5.7. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

9.5.8. Os preços cotados deverão observar as disposições contidas na Orientação Interpretativa nº 02/2006, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.

9.5.9. Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

9.6. SUBCONTRATAÇÃO

9.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

10.4.1. FISCAL DE CONTRATO: Servidora **KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER**, Farmacêutico, matrícula nº 137475, portador da Cédula de Identidade RG nº 3445631 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 594.782.821-53, residente na Rua Pimenta Bueno, 901, Apto 906B, Dom Aquino – Cuiaba – MT, CEP 78.015-190, contato: (65) 99963-0075, e-mail: uiramuta2015@gmail.com.

10.4.2. SUPLENTE DE FISCAL: servidor GIDEÃO BOANEZ DO PRADO, gestor público, Matrícula: 137415, portadora da cédula de identidade RG 1192264-8, e inscrito no CPF 940.411.301-82, residente na rua Clara Nunes, nº 226, Santa Isabel, Cuiabá/MT Telefone: (65) 99295-2921, e-mail boanezprado@hotmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

A) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A CONTRATADA reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

22.1 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.2. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1. ADVERTÊNCIA

13.2.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.1.2. MULTA;

13.1.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.1.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.1.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.1.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS.

13.1.3.1. suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.1.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.1.3.2.1. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.1.3.2.2. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

13.1.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

13.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 849944/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei penal e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 20x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....CPF:.....

NOME:.....CPF:.....